

Porto Alegre, 27 de abril de 2026.

Orientação Técnica IGAM nº 7.868/2026.

I. O **Poder Legislativo de Canguçu**, solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 63, de 2026, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito especial no valor total de R\$ 374.415,94 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos) no orçamento vigente.

II. O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, estando sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 1964.

Porém, seria importante o PL conter as fontes de recursos nos termos da Portaria STN nº 710, de 2021. **Observação esta que sugere-se, seja comunicada ao Executivo.**

No art. 3º do Projeto em tela, orienta-se a supressão da seguinte redação: “Revogadas as disposições em contrário”, por não estar dispondo de forma específica o que está sendo revogado, de acordo com o art. 9º, da LC nº 95, de 1998¹:

Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.

Esta supressão poderá ser feita através de emenda parlamentar.

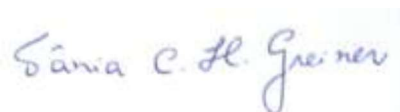
Nota-se que, este item não se trata de opinarmos sobre a inviabilidade técnica, e sim, uma melhor apresentação da Técnica Legislativa.

III. Em conclusão, *opina-se pela viabilidade* do Projeto de Lei nº 63, de 2026, ficando a sugestão de supressão de parte do art. 3º do PL, conforme consta no item II desta Orientação Técnica.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp95.htm

Lembrando que a supressão poderá ser feita através de emenda parlamentar, para uma melhoria na técnica legislativa, sem haver necessidade de diligenciamento ao Executivo, podendo o PL seguir com os trâmites normais.

O IGAM permanece à disposição.



TÂNIA CRISTINE HENN GREINER

Contadora, CRC/RS 53.465

Consultora do IGAM

Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5